



CI Nº 009/2025 – COREVEN/SETUR

Ilmo. Sr.

ANTONIO TARCISIO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Executivo da Juventude e Cultura de Sobral

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para elaboração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com o INSTITUTO ARTISTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ – IVAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, que tem por objetivo a realização do CICLO CARVANALESICO DE SOBRAL 2026 – Bloco dos sujos, Sobral de fé e Carnaval dos distritos. O valor médio desse processo importa em R\$ 1.216.410,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais) conforme legislação específica vigente. A necessidade de realização do processo de elaboração do Termo de Fomento é justificada pelos motivos anexos

OBJETO: Celebração do termo de fomento para a realização do evento de CICLO CARVANALESICO DE SOBRAL 2026 – Bloco dos sujos, Sobral de fé e Carnaval dos distritos.

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: Municipal.

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SETUR	36.01	23.695.0102.2.604	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
MARIO VINICIUS MOREIRA
FONTENELE
Data: 05/02/2026 10:56:23
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mario Vinicius Moreira Fontenele
Coordenadora de Eventos

Considerando os documentos em anexo e tendo em vista a necessidade do objeto, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, fundamentada na **Lei Municipal nº 2682/2026** e o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Documento assinado digitalmente
ANTONIO TARCISIO DE CARVALHO
JUNIOR
Data: 05/02/2026 11:27:23
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Tarcísio de Carvalho Junior
Secretário Executivo do Turismo e Eventos



ANEXO I AO C.I. Nº 009/2026 – COREVEN/SETUR

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria do Turismo e Eventos, por meio da Coordenadoria de Eventos vêm muito respeitosamente, à ilustre presença de vossa senhoria, JUSTIFICAR a necessidade da realização de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebrar termo de fomento com o INSTITUTO ARTISTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAÚ – IVAC para viabilizar a realização do evento CICLO CARVANALESICO DE SOBRAL 2026 – Bloco dos sujos, Sobral de fé e Carnaval dos distritos, nas categorias sugeridas, em razão de natureza singular e/ou pelo fato das metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica obedecendo todos os preceitos das leis em vigor.

O INSTITUTO ARTISTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAÚ – IVAC, habilita-se como sendo o único instituto com capacidade técnica e qualificada para a realização do referido objetivo, necessitando assim de repasse de valor necessário à realização do evento do CICLO CARVANALESICO DE SOBRAL 2026 – Bloco dos sujos, Sobral de fé e Carnaval dos distritos.

O Carnaval de Sobral é um marco importante na cidade, sendo um dos maiores e mais esperados momentos de celebração popular do município. Há anos, a Prefeitura realiza essa festa como um grande evento cultural, democrático e inclusivo, que promove a integração de toda a população, celebrando a história, as tradições e a diversidade cultural de Sobral. Este evento é de fundamental importância para as políticas públicas culturais e sociais da cidade, além de gerar um impacto direto na economia local, movimentando o comércio, o turismo, a rede hoteleira e gastronômica e fomentando empregos diretos e indiretos. Além de ser um evento de celebração, o Carnaval reforça a identidade do município, seu papel central na região norte do Ceará e sua contribuição nos setores da indústria, comércio e turismo. O Carnaval da cidade tem como propósito também democratizar o acesso à cultura, oportunizando que a população, incluindo os menos favorecidos, participe de um evento de grande importância histórica e cultural. Como parte da programação do Ciclo Carnavalesco de Sobral, destacam-se manifestações tradicionais como o **Bloco dos Sujos**, o **Sobral de Fé** e o **Carnaval dos Distritos**.

- O **Bloco dos Sujos** mantém viva a irreverência e a tradição popular, reunindo foliões em um desfile marcado pela criatividade e espontaneidade.
- O **Sobral de Fé** é um evento religioso que integra a programação carnavalesca, oferecendo dois dias de celebração cristã: um voltado para o público católico, com missas e shows de artistas como Padre Fábio de Melo, e outro voltado para o público evangélico, com cultos e



apresentações de cantores gospel como Midian Lima. Essa iniciativa promove a diversidade cultural e religiosa, garantindo que diferentes segmentos da população participem do ciclo festivo.

- **O Carnaval dos Distritos** valoriza as comunidades locais, levando a festa para diferentes regiões do município e fortalecendo a identidade cultural sobralense.

O Ciclo Carnavalesco no município, promovendo a socialização e o encontro entre as diferentes gerações, além de preservar e transmitir as tradições culturais mais autênticas da região.

O investimento de até R\$ 1.216.410,00 (Um milhão duzentos e dezesseis mil quatrocentos e dez reais) para a realização do Ciclo Carnavalesco está diretamente ligado ao compromisso de fortalecer a cultura local e proporcionar à população uma vivência rica em tradição e autenticidade. A promoção desse evento contribui para a preservação das raízes culturais do município e da região, além de gerar um importante impacto econômico, especialmente no setor de turismo, com o aumento da movimentação na rede hoteleira, gastronômica e no comércio local.

A realização dessas festividades está amparada pelos dispositivos legais que garantem o acesso à cultura. A Constituição Federal, em seu art. 23, inciso V, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “proporcionar os meios de acesso à cultura”. Além disso, o art. 215 da Constituição assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais, enfatizando a democratização do acesso aos bens culturais.

A Lei Orgânica do Município de Sobral, em seus arts. 8º, inciso V e 185, reforça o compromisso do município com a promoção da cultura e a garantia do acesso das comunidades locais às fontes da cultura regional, assim como a valorização das manifestações culturais populares.

A celebração do **Ciclo Carnavalesco de Sobral 2026**, com destaque para o **Bloco dos Sujos, o Sobral de Fé e o Carnaval dos Distritos**, é uma oportunidade única de unir a comunidade, celebrar nossas conquistas e preservar nossas tradições. O evento visa atender às políticas públicas culturais e sociais de Sobral, movimentar a economia local, gerar empregos e fortalecer o turismo, além de proporcionar um espaço para a vivência das manifestações culturais que fazem parte da nossa identidade. O apoio financeiro para o evento será destinado será utilizado na estruturação e logística necessárias para garantir a realização das apresentações e na contratação de artistas locais, que são parte essencial da programação, sendo o INSTITUTO ARTISTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAÚ – IVAC, capacitada para sua realização, motivo pelo qual se justifica o repasse do auxílio financeiro de até R\$ 1.216.410,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais). O valor destinado será exclusivamente para custear as despesas para a viabilização do



CARVANALESICO DE SOBRAL 2026 – Bloco dos sujeitos, Sobral de fé e Carnaval dos distritos, com contratação de pessoal, bem como de todo suporte necessário para o bom funcionamento e para o melhor atendimento de toda a sociedade.

Diante dos fatores acima citados, a Secretaria do Turismo e Eventos propõe a celebração do Termo de Fomento, fundamentando-se no disposto no artigo 31, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal Nº 2682/2026 no qual o poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento, considerando que a o INSTITUTO ARTISTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAÚ – IVAC é um instituto qualificado e tratar-se da viabilização para a realização do CARVANALESICO DE SOBRAL 2026 – Bloco dos sujeitos, Sobral de fé e Carnaval dos distritos.

Vejamos:

Lei Municipal Nº 2682/2026 de 28 de janeiro de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ – IVAC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHA, JUNTAMENTE COM O ANIVERSÁRIO DE SOBRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais) ao INSTITUTO ARTISTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAÚ – IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.885/0001-03, para viabilizar a realização de CARVANALESICO DE SOBRAL 2026 – Bloco dos sujeitos, Sobral de fé e Carnaval dos distritos.

§1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§2º O auxílio financeiro destinado ao INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAÚ – IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.885/0001-03, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas para viabilizar para viabilizar a realização de CARVANALESICO DE SOBRAL 2026 – Bloco dos sujeitos, Sobral de fé e Carnaval dos distritos.



PREFEITURA DE SOBRAL

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAÚ – IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.885/0001-03 deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 28 de janeiro de 2026.

Oscar Spindola Rodrigues Júnior

PREFEITO DE SOBRAL

Portanto, ante o exposto, solicitamos as providências necessárias para a contratação em epígrafe, através do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Documento assinado digitalmente

MARIO VINICIUS MOREIRA
FONTELE

Data: 05/02/2026 11:39:08

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mario Vinicius Moreira Fontenele

Coordenador de Eventos



ANEXO II AO C.I. Nº 009/2026 – COREVEN/SETUR
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Venho por meio deste, justificar a consecução da parceria ora pretendida, em obediência ao *caput* do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como para evitar a nulidade prevista no §1º do mesmo dispositivo legal, abaixo transcrito, e para o objeto do presente processo:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será **justificada** pelo administrador público.

§1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

A realização de Termo de Fomento com o INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAÚ – IVAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, conforme Plano de Trabalho, tem como fundamento a publicação da Lei Municipal Nº 2682/2026, que identificou expressamente a entidade beneficiária, conforme determina o Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifos nossos).

É exatamente na hipótese supracitada que se adequa o **INSTITUTO ARTISTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAÚ – IVAC**, considerando que este desenvolve atividades de interesse público e relevante interesse social, fator importante para a efetividade ao processo do Termo de Fomento, tendo sido autorizado expressamente por lei, a transferência de recursos financeiros.



PREFEITURA DE SOBRAL

Portanto, não há outra entidade no Município de Sobral que realize tal trabalho, muito menos com o volume e complexidade do realizado pela o **INSTITUTO ARTISTICO-CULTURAL ESPORTIVO VALE DO ACARAÚ – IVAC**, pelo que é inviável qualquer competição neste caso, posto que somente a referida cooperativa em questão pode atingir os objetivos comuns pretendidos. Desta forma, encontra-se justificada a inexigibilidade do chamamento público.

Documento assinado digitalmente
MARIO VINICIUS MOREIRA
FONTENELE
Data: 05/02/2026 11:46:14
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mario Vinicius Moreira Fontenele
Coordenador de Eventos

Documento assinado digitalmente
ANTONIO TARCISIO DE CARVALHO
JUNIOR
Data: 05/02/2026 12:11:22
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Tarcísio de Carvalho Junior
Secretário Executivo do Turismo e Eventos